



DECLARAÇÃO DE GREVE

À

Administração da empresa: SANTOS BAROSA-VIDROS, SA (VIDRALA) – Marinha Grande

Ao

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
DGERT – Direcção Geral das Relações Colectivas de Trabalho

A todas as entidades interessadas

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Constituição da República e nos termos dos artigos 530º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 07/2009, de 12 de Fevereiro, comunica-se que os trabalhadores da empresa **Santos Barosa-Vidros, SA (Vidrala) - Marinha Grande** irão levar a efeito uma greve, nos seguintes dias e períodos:

Dia 22 de Março de 2021:

Trabalhadores de turno: das 21h00 às 05h00 (do dia 23/03)

Dia 23 de Março de 2021:

Trabalhadores de horário diurno e outros horários: das 00h00 às 24h00

Trabalhadores de turno: das 05h00 às 13h00

das 13h00 às 21h00

das 21h00 às 05h00 (do dia 24/03)

Dia 24 de Março de 2021:

Trabalhadores de turno: das 05h00 às 13h00

Os objectivos da greve são:

→ Pela defesa da proposta reivindicativa dos trabalhadores para 2021:

- Aumento dos salários em 3,5% sobre os valores actualmente praticados;
- Aumento do Subsídio de refeição, para o valor correspondente ao limite legal (*isento de imposto em cartão*);
- Aumento do subsídio de laboração contínua para 25% calculado sobre o valor da remuneração mínima estabelecida para o grupo 8;

→ Pela melhoria das condições de trabalho e valorização dos trabalhadores:

- **Redução do horário de trabalho** de todos os trabalhadores para **35 horas semanais**;
- **25 dias úteis** de férias para todos os trabalhadores;
- **Dia de Aniversário:** direito ao dia de aniversário, considerando-o como **folga adicional**;
- A implementação de **10 minutos para lanche** (*pausa adicional*);
- **Criação de prémio de assiduidade**;
- **Criação de Diuturnidades** a cada 5 anos, para valorização da antiguidade dos trabalhadores;
- **Prémios de produção:**
 - Pagamento de prémios de produção diários a **todos os trabalhadores da secção da fabricação da SB** com valores equivalentes aos praticados na **secção da fabricação na Gallo Vidro**.
 - Pagamento de 50% do valor do prémio de produção diário acima mencionado a **todos os trabalhadores das restantes secções**.
- Pagamento do Prémio de Natal e Passagem de Ano de igual forma para todos os trabalhadores, **sem critério de assiduidade**;
- Retomar o **pagamento dos subsídios de alimentação e prémios de produção dos trabalhadores por turnos** da forma como era processado anteriormente;
- **Melhoria das condições de trabalho na Zona Fria**, agravadas desde a redução de pessoal nas linhas de Escolha;
- **Igualdade salarial para todos os trabalhadores** de todas as secções onde há diferenças salariais.

Segurança e manutenção dos equipamentos

A segurança e manutenção de equipamentos e instalações, durante o período de greve, a que se refere o n.º 3, do artigo 537º, da Lei 07/2009, serão assegurados pelos trabalhadores nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção de funcionamento ou de encerramento e que sempre se têm revelado suficientes.

Vale a presente Declaração como Pré-aviso de greve

Lisboa, 12 de Março de 2021